

EDITAL – ADVOCACIA DATIVA - 2020-2021

O Presidente da 20ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público aos (as) advogados (as) e demais interessados (as) a abertura das inscrições para a formação de lista de Advocacia Dativa, para a prestação de assistência judiciária aos legalmente necessitados para fins de atuação perante as:

1 – DO PERÍODO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

1.1 - O período de inscrições será de 15/07/2020 a 15/08/2020. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do período assinalado.

1.2 - Todos (as) os (as) advogados (as) que tiverem interesse, deverão se inscrever, mesmo aqueles (as) já cadastrados (as) / inscritos (as) anteriormente.

1.3 - A inscrição será realizada mediante requerimento próprio, disponibilizado no site da OAB Varginha (www.oabvarginha.org.br), devidamente preenchido, assinado e protocolizado junto à sede da Subseção (Av. Plínio Salgado, 415 – Vila Pinto, Varginha/MG), nas salas de Apoio da OAB Varginha, localizadas no Fórum Estadual e Trabalhista desta Comarca.

1.3.1 - As inscrições serão recebidas na Sede e nas salas de apoio no horário dos seus respectivos funcionamentos.

1.3.2 - Não serão aceitas inscrições realizadas por via e-mail, postal, fax ou qualquer outro meio não especificado neste edital.

1.3.3 - São locais de inscrição e seus respectivos horários de funcionamento:

a) Sede da Subseção: Av. Plínio Salgado, 415 – Vila Pinto – Varginha/MG – 08h30min às 11h30min e das 13h às 18h.

b) Sala de Apoio ao Advogado Fórum Estadual: Rua Colômbia, 100, sala 201, Vila Pinto – Varginha/MG – 12h00 às 18h00.

c) Sala de Apoio ao Advogado Justiça do Trabalho: Av. Princesa do Sul, 620 – Jardim Andere, Varginha/MG – 08h30min às 11h30min e das 13h às 18h.

1.4 - O requerimento deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos sob pena de indeferimento:

a) comprovante de regularidade da respectiva inscrição como advogado (a) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Varginha (Certidão Própria);

Avenida Plínio Salgado, 415 - Vila Pinto - Varginha/MG - CEP 37014-160

Telefax (35) 3222-9454 - (35) 3222-9574 - varginha@oabmg.org.br

www.oabmg.org.br - www.oabvarginha.org.br

b) cópia da carteira ou cartão profissional de identidade;

c) comprovante atualizado de endereço;

1.4.1 - O comprovante de regularidade a certidão/declaração será emitido pela OAB através do site <<http://www.oabmg.org.br/secretaria/home/certidaopropriaonline/6>> ou retirada na sede da OAB Seccional (Rua Albita, nº 250, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG – Telefone: 31 2102-5800).

1.5 - No requerimento, o advogado (a) deverá, obrigatoriamente, fornecer seus meios de contato: endereço de atendimento ou correspondência, telefone fixo e/ou celular e e-mail, todos atualizados.

1.6 - As informações prestadas no requerimento próprio de inscrição e respectiva documentação são de exclusiva responsabilidade do (a) advogado(a), reservando-se à Comissão da Advocacia Dativa, responsável pelo processo de inscrição, excluir o profissional que não trouxer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

1.7 - O (a) interessado (a) deverá optar por até 03 (três) áreas de atuação, dentre as relacionadas abaixo:

- a) Cível
- b) Criminal e Execução Penal
- c) Família e Sucessões
- d) Fazenda Municipal
- e) Fazenda Estadual e Registros Públicos
- f) Infância e Juventude - Cível
- g) Infância e Juventude - Criminal
- h) Juizado Especial Cível
- i) Juizado Especial Criminal
- j) Juizado Fazendário
- k) Tribunal do Júri
- l) Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Inquéritos Policiais
- m) Eleitoral

2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Somente poderão se inscrever, advogado (a) ativo e inscrito (a) na 20ª Subseção OAB Varginha até a data da abertura das inscrições.

2.2 – Somente poderá se inscrever, advogado (a) que não possuem condenação ético-disciplinar transitada em julgado junto ao Conselho de Ética e Disciplina da OAB e que esteja em dia com a Tesouraria da OAB.

3 – DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Será responsável pela análise dos pedidos de inscrições a Comissão Subseccional de Advocacia Dativa, composta de advogados e servidores da OAB nomeados pelo Presidente desta Subseção, através de portaria, a Avenida Plínio Salgado, 415 - Vila Pinto - Varginha/MG - CEP 37014-160

Telefax (35) 3222-9454 - (35) 3222-9574 - varginha@oabmg.org.br

www.oabmg.org.br - www.oabvarginha.org.br

qual terá como atribuição a análise e conferência de toda documentação recebida, bem como a situação do advogado (a) junto a Secretaria Geral e Tesouraria da OAB.

3.2 – Ao assinar o termo de adesão, o advogado (a) manifesta-se expressamente que as notificações relativas ao objeto deste edital sejam realizadas, exclusivamente, via e-mail ou mensagem eletrônica pelo aplicativo WhatsApp;

3.3 - Após recebidas e deferidas as inscrições, será formada lista em ordem alfabética dos (as) advogados (as) inscritos (as) que deverá ser publicada no dia 20 de Agosto de 2020, exclusivamente no site desta subseção (oabvarginha.org.br).

4 - DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 - Será de 03 (três) dias úteis o período para eventuais impugnações, contados da data da disponibilização da lista, ou seja, 25 de agosto de 2020, por meio de peticionamento formalizado perante a Subseção, com os fundamentos legais, vetado o anonimato.

4.2 - Poderá ser objeto de impugnação a ausência de inclusão de nome de advogado (a) que haja solicitado sua inscrição, mas que não tenha sido formalmente indeferida, ou a indevida inclusão de advogado (a) que não preencha os requisitos necessários ao cadastro, desde que acompanhada dos documentos necessários à comprovação da alegação.

4.3 - As impugnações apresentadas serão analisadas pela Comissão Subseccional de Advocacia Dativa em até 10 (dez) dias úteis, findo o qual, será publicado o indeferimento da impugnação ou o seu deferimento, caso em que será publicada novamente a lista final de inscritos (as).

5 – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1 - A 20ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil ficará isenta de qualquer responsabilidade nos casos de impedimento de pagamento dos honorários ou impossibilidade de indicação;

6 - DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

6.1 - É dever do (a) advogado (a) inscrito (a) manter atualizados os meios de contato, ficando advertido (a) que as nomeações serão feitas pelos meios indicados quando da inscrição.

6.2 - O (a) advogado (a) também deverá manter seus dados constantemente atualizados junto à OAB/MG, nos termos do artigo 137-D, § 1º do Regulamento Geral da OAB, sob pena exclusão da lista de advogados (as) cadastrados (as).

7 - DA NOMEAÇÃO

Avenida Plínio Salgado, 415 - Vila Pinto - Varginha/MG - CEP 37014-160

Telefax (35) 3222-9454 - (35) 3222-9574 - varginha@oabmg.org.br

www.oabmg.org.br - www.oabvarginha.org.br

7.1 - As nomeações serão feitas pelo Poder Judiciário, dentro da necessidade de cada secretaria apenas nas hipóteses em que impossibilitada a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de prestar a devida assistência à parte, por inexistência de Defensores Públicos designados para a Vara ou por insuficiência destes para atender à demanda, devendo ser assegurado àquela instituição a prioridade para a prática dos atos processuais, o que se dará mediante prévia consulta, mediante a remessa dos autos à sede do órgão, nesta Comarca, quanto à possibilidade, ou não, de efetivamente prestar a adequada e célere assistência jurídica à parte, apenas sendo possível a referida nomeação em casos de impossibilidade.

7.1.1 - Independentemente da remessa dos autos, considerar-se a impossibilitada a Defensoria Pública de prestar assistência jurídica ao assistido quanto o órgão já assistir a parte contrária no mesmo processo em curso.

7.2 - A nomeação do (a) advogado (a) dativo (a) será feita para a prática de apenas um ato específico ou para patrocínio de todo o processo, a depender da necessidade do caso concreto, sendo vedado, em qualquer caso, o substabelecimento de poderes.

7.3 - Após o advogado (a) ser nomeado para atuar como dativo (a), esse será direcionado ao final da lista, salvo quando não houver efetiva atuação em qualquer dos processos inclusos em pauta, por motivos que lhe sejam alheios, como ausência das partes às audiências, casos em que será nomeado para atuar no próximo dia disponível.

7.4 - O (a) advogado (a) que substabelecer os poderes no processo para o qual foi nomeado contrariando o disposto no item 7.2, ou que atuar de forma desidiosa no curso do feito, será excluído (a) da lista de advogados (a) cadastrados (as) para atuarem como dativos na Subseção de Varginha, sendo-lhe vedada a inscrição na lista referente ao edital imediatamente subsequente.

7.5 - Caso o (a) advogado (a) que ocupe o topo da lista de inscritos, fazendo jus à nomeação para atuar como dativo, não possua disponibilidade imediata para patrocinar a causa ou o ato para o qual for designado, será contratado o imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, até que seja encontrado profissional disponível, não caracterizando, a princípio, o direcionamento ao final da lista.

7.6 - O (a) advogado (a) que, ao ser contatado (a), nos moldes do item anterior, recusar o motivo injustificado em atender, será direcionado ao final da lista.

7.7 - Configurada a recusa sucessiva do (a) advogado (a) em três oportunidades consecutivas (incluída as hipóteses de não atendimento do telefone celular/comercial; ausência de resposta ao e-mail encaminhado ou a qualquer outro tipo de intimação idônea), esta será tida por desistência à permanência na lista geral, sem prejuízo de futuro novo cadastramento.

7.8 - Havendo algum motivo que impeça o (a) advogado(a) de continuar atuando como dativo deverá informar, por escrito, à Subseção e aos Juízos os quais estava cadastrada (o) e solicitar a sua destituição.

Avenida Plínio Salgado, 415 - Vila Pinto - Varginha/MG - CEP 37014-160

Telefax (35) 3222-9454 - (35) 3222-9574 - varginha@oabmg.org.br

www.oabmg.org.br - www.oabvarginha.org.br

7.9 - É vedada a utilização pelos (as) advogados (as), expressão, termo ou vocábulo que denote caráter permanente ao múnus público de advocacia dativa em qualquer de seus documentos profissionais, inclusive cartões de visitas e rede social.

7.10 - O (a) advogado (a) que requer sua inclusão na lista de Advogados Dativos deverá, sob pena de exclusão:

- a) manter seu cadastro perante a OAB/MG rigorosamente atualizado;
- b) manter-se em dia com suas obrigações financeiras perante a OAB/MG;
- c) atender pessoalmente os assistidos (e familiares em caso de réu preso) com presteza e urbanidade;
- d) conversar pessoalmente com o réu preso quando necessário;
- e) documentar, sempre que possível, os atendimentos efetuados, a apresentação de documentos essenciais pelo assistido, colhendo-se a respectiva assinatura;
- f) fornecer comprovante de recebimento de documentos ao assistido, devolvendo-os a este quando desnecessária a sua utilização para a medida judicial; peticionar instruindo a petição com cópia da nomeação e solicitando a concessão dos benefícios do Artigo 98 e seguintes do CPC;
- g) fornecer ao assistido, sempre que solicitado, informação atualizada, clara e compreensível, sobre os processos confiados ao seu patrocínio;
- h) zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, bem como a reunião de diversos pedidos e partes assistidas, na mesma ação ou defesa;
- i) acompanhar as intimações no tocante aos processos confiados a seu patrocínio;
- j) atuar de forma diligente nos feitos judiciais ou administrativos, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas processuais cabíveis para o melhor resguardo do interesse do beneficiário;
- k) Se abster de realizar qualquer tipo de cobrança de despesas e honorários aos assistidos;
- l) Participar de curso de aperfeiçoamento que será realizado pela 20ª Subseção de Varginha, em dia e horário a ser fixado, mediante comunicação prévia.

8 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O cadastro de advogado (as) dativos (as) decorrentes deste edital terá validade 12 (doze) meses, a contar da homologação dos inscritos, podendo este prazo ser entendido até a finalização da elaboração da nova lista.

8.2 - Transcorrido o prazo constante no item 8.1, será aberto novo Edital para inscrição de Advogados Dativos, devendo os advogados (as) anteriormente inscritos (as) requererem nova inscrição;

9 - DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

9.1 - A fixação de valor de honorários advocatícios será feita somente quando efetivada a nomeação e atuação do defensor dativo na audiência ou no processo, sendo este fixado de acordo com o trabalho desempenhado, observando-se os valores constantes na Tabela de Honorários fixados no IRDR nº 0000.16.032808-4/002 ou outra que vier a substituir esta.

Avenida Plínio Salgado, 415 - Vila Pinto - Varginha/MG - CEP 37014-160

Telefax (35) 3222-9454 - (35) 3222-9574 - varginha@oabmg.org.br

www.oabmg.org.br - www.oabvarginha.org.br

10 - DA NOMEAÇÃO DO CURADOR ESPECIAL

10.1 - As nomeações de advogados (as) para atuarem na função de “Curador Especial” em processos judiciais, até apresente data, não encontram previsibilidade para pagamento de seus honorários advocatícios por parte do Estado de Minas Gerais, sendo sua única fonte de remuneração os honorários sucumbenciais.

10.2 - A recusa fundamentada em aceitar nomeações como Curador Especial não será contabilizada para os efeitos contidos no item 7.7 do presente edital.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O requerimento de inscrição no cadastro de advogados dativos importa em conhecimento e concordância com os termos da Lei.

11.2 - A lista com o cadastro dos advogados dativos será encaminhada ao Diretor do Fórum Estadual de Varginha, bem como as respectivas secretarias existentes nesta Comarca.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente desta Subseção, em conjunto com a Comissão Subseccional de Advocacia Dativa.

ALEXANDRE JOSÉ PRADO CAMPOS E SILVA
Presidente da 20ª Subseção da OAB/MG
Varginha/MG

Avenida Plínio Salgado, 415 - Vila Pinto - Varginha/MG - CEP 37014-160

Telefax (35) 3222-9454 - (35) 3222-9574 - varginha@oabmg.org.br

www.oabmg.org.br - www.oabvarginha.org.br

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA ADVOGADO/DEFENSOR DATIVO

À Comissão de Dativos 20ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil Varginha – MG

Nome Completo:			
Nº de Inscrição na OAB:		CPF:	
Endereço Profissional:			
Complemento:	Bairro:	Município:	MG
Telefone Fixo Comercial:		Telefone Celular:	
Email:		Site:	

Áreas de atuação (no máximo 03 áreas)	
Cível	
Criminal e Execução Penal	
Família e Sucessões	
Fazenda Municipal	
Fazenda Estadual e Registros Públicos	
Infância de Juventude – Cível	
Infância de Juventude – Criminal	
Juizado Especial Cível	
Juizado Especial Criminal	
Tribunal do Júri	
Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Inquéritos Policiais	
Eleitoral	

O advogado (a) acima descrito vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência REQUERER inscrição no cadastro de Advogados Dativos desta Subseção da OAB, ocasião em que manifesto meu expresso interesse em ser nomeado, quando necessário, para atuação como dativo, assim como firmo o compromisso de aceitar a designação que eventualmente me for dirigida, ou, em casos excepcionais, comunicar por escrito, nos autos respectivos, os motivos da recusa. Para tanto, apresento a documentação anexa, e declaro estar ciente de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, conforme consta no edital.

Declaro, outrossim, que tenho ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**, conforme disposto no art. 299, do Código Penal.

Aceito receber todas as minhas notificações pertinentes a este procedimento seletivo via e-mail, e WhatsApp.

Declaro, ainda, que são autênticos os documentos (e/ou suas cópias) que instruem o presente requerimento, sob as penas da lei.

Varginha, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Advogado (a)
Avenida Plínio Salgado, 415 - Vila Pinto - Varginha/MG - CEP 37014-160

Telefax (35) 3222-9454 - (35) 3222-9574 - varginha@oabmg.org.br

www.oabmg.org.br - www.oabvarginha.org.br